



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

LEI N° 01340/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Revisa em 10,74% a partir de 1° de janeiro de 2022 o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Coqueiro Baixo e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo em exercício, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

Art. 1º) Ficam revisados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) os subsídios dos Vereadores, de conformidade com o que determina o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1042/2016, de 02 de agosto de 2016, que passa a vigor conforme segue:

Parágrafo 1º) Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2022, subsídio mensal no valor de R\$ 1.484,53 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo 2º) O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 742,26 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 01335/2022, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração